

Registrado às Fis. 180 do Livro

Próprio Nº 030

Secretaria: 09.02.18



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 09.02.18

LEI Nº 2.184, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PARCELAMENTO DE DÉBITO COM INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o parcelamento do débito com o INSS, RAT – Risco Acidente do Trabalho, referente a diferenças de alíquota apurada nos exercícios de 06/2007 a 01/2010, não recolhida, conforme DEBCAD 37.273.524-0, Processo 12963.000422/2010-66.

Art. 2º O valor da dívida do município de Guaraniésia com o INSS em fevereiro de 2018 é da ordem de R\$ 633.160,01 (seiscentos e trinta e três mil, cento e sessenta reais e um centavo) que será parcelado em 60 (sessenta) meses, atualizados até a data do parcelamento.

Parágrafo único. O valor apurado nesta data se refere ao somatório:

- Valor Principal:	R\$ 192.185,12
- Taxa/Selic:	R\$ 296.835,99
- Multa:	R\$ 144.138,90
Total:	R\$ 633.160,01

Art. 3º Ficam autorizadas alterações nas Leis Municipais do PPA/2018-2021, LDO/2018 e LOA/2018 para a adequação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 09 de fevereiro de 2018.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia